

## EDITAL N.º 15/2021

António Lacerda Sales, Presidente da Assembleia Municipal de Leiria, torna público, nos termos do n.º 3 do artigo 49.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, de que no dia **10 de dezembro de 2021, às 21 horas, no Teatro Miguel Franco**, realizar-se-á a quinta sessão ordinária da Assembleia Municipal de Leiria de 2021, convocada em cumprimento do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e no artigo 12.º do Regimento da Assembleia Municipal de Leiria, com a seguinte **Ordem do Dia**:

- 1. Relatório do Presidente da Câmara sobre a atividade do Município e relatório financeiro nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**  
– Apreciação nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Resumo:** Este Relatório a enviar à Assembleia Municipal em cada uma das suas sessões ordinárias, é uma obrigação legal constante das disposições combinadas da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º e n.º 4 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e visa dar conhecimento e prestar informações ao órgão deliberativo sobre a atividade desenvolvida pela Câmara Municipal, na gestão dos assuntos municipais.

[Este assunto não carece de votação.](#)

- 2. Proposta de criação dos serviços do Município de Leiria, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro e em conformidade com as regras e critérios previstos na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto - Competências da Assembleia Municipal** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** A Câmara Municipal, de forma a garantir uma maior racionalidade e operacionalidade dos serviços do Município de Leiria, adequando-os à nova realidade decorrente da tomada de posse, no passado dia 8 de outubro, dos novos órgãos autárquicos, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei deliberou, por maioria, propor à Assembleia Municipal aprove, como modelo de organização interna dos serviços do Município de Leiria, a estrutura hierarquizada, nos seguintes moldes:

1.- Estrutura nuclear dos serviços do Município de Leiria

- a) Departamento de Modernização Administrativa e Qualidade (DEMAQ);
- b) Departamento de Contratação Pública e Gestão de Contratos (DECPGC);
- c) Departamento Financeiro e Jurídico (DEFJ);
- d) Departamento de Desenvolvimento Territorial (DEDT);
- e) Departamento de Obras Municipais (DEOM);
- f) Departamento de Gestão Urbanística (DEGU);
- g) Departamento de Conservação e Gestão Operacional (DECGO);
- h) Departamento de Educação (DEE).

2.- Defina 40, como o número máximo de unidades orgânicas flexíveis.

3.- Fixe 6, como o número máximo de unidades orgânicas lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 3.º grau:

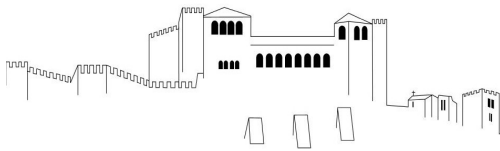
- a) Unidade de Recrutamento e Apoio Técnico à Divisão de Recursos Humanos (UNRAT);
- b) Unidade de Arquivo Municipal (UNAM);
- c) Unidade de Regeneração Urbana (UNRU);
- d) Unidade de Toponímia e Cadastro (UNTC);
- e) Unidade de Biblioteca Municipal (UNBM);
- f) Unidade de Interpretação Ambiental (UNIA).

4.- Defina 10, como o número máximo total de subunidades orgânicas.

5.- Revogue as deliberações tomadas nesta matéria, na sua sessão de 15 de dezembro de 2012, com as alterações introduzidas nas sessões de 6 de dezembro de 2013, 20 de novembro de 2017, 28 de junho de 2019, 26 de novembro de 2019 e de 11 de dezembro de 2020.

[Este assunto carece de votação.](#)

- 3. Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria - Adequação da estrutura orgânica, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, às regras e critérios previstos**



**na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, alterada - Competências da Assembleia Municipal (artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009) - Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** Os Serviços Municipalizados de Águas e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria, enquanto entidade responsável pela prestação de serviços públicos essenciais de abastecimento de água e de saneamento, no concelho de Leiria, ao abrigo e nos termos do disposto nas alíneas a) e b), do n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto conjugados com o artigo 7.º e n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, estão obrigados à necessária definição de uma estrutura orgânica, eficientemente definida, bem como uma estrutura nuclear, com previsão do número máximo de unidades e subunidades orgânicas, nos termos e para efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

A escolha e definição da mencionada estrutura orgânica, tem em consideração e apreço os princípios legais e constitucionais da proteção dos interesses das populações, da prossecução do interesse público, da descentralização e delegação de competências, bem como os direitos à prestação do serviço, à continuidade do mesmo e à informação, sempre com vista à eficiência e eficácia dos serviços prestados. Assim, existe a necessidade de adequar a estrutura orgânica nuclear dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria às exigências decorrentes das responsabilidades atribuídas a esta Entidade nas áreas do abastecimento de água e drenagem de águas residuais urbanas, garantindo uma gestão eficaz, colocada ao serviço dos municípios e que não descure objetivos de qualidade, sustentabilidade ambiental e responsabilidade social.

A implementação de uma nova estrutura orgânica, deve assentar numa lógica de utilização da base da estrutura em vigor com uma aposta evolutiva entendida como necessária e que propicie a elevação da capacidade de gestão, a integração de processos, a transversalidade da gestão, a responsabilização dos gestores pelas funções claramente definidas, entre outros objetivos que aumentem a eficiência e a eficácia da gestão municipal, sempre numa lógica de proximidade e bom serviço aos cidadãos.

Nestes termos, propõe-se que a Assembleia Municipal de Leiria, aprove o seguinte modelo de organização dos SMAS de Leiria, de acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei 305/2009, de 23 de outubro, conjugado com o artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto:

1. A organização interna dos SMAS de Leiria obedeça ao modelo de estrutura hierarquizada, sendo constituída por uma unidade orgânica nuclear e por unidades orgânicas flexíveis, nos termos da legislação em vigor, por se considerar a estrutura mais adequada à prossecução dos princípios gerais de atuação;

2. A estrutura nuclear dos SMAS de Leiria seja composta pela Direção Delegada de Administração, cargo de Diretor Delegado de Administração, equiparado a diretor de departamento municipal, cargo de direção intermédia de 1.º grau. As competências da unidade orgânica que constitui a unidade nuclear da estrutura interna sejam as seguintes:

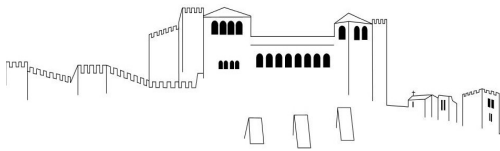
2.1 Direção Delegada de Administração

A Direção-delegada de Administração é uma unidade orgânica diretamente dependente do Conselho de Administração, à qual compete desenvolver todas as atividades que resultem de lei ou de regulamentação administrativa, ou que lhe sejam diretamente atribuídas por decisão superior ou na sequência de deliberação, no âmbito da correspondente área de atuação, designadamente definir, coordenar e orientar a atuação das unidades orgânicas instrumentais e operacionais representativas das grandes áreas de atuação dos SMAS, a saber: controlo de gestão e estratégia, comercial, planeamento e projeto, exploração, manutenção, laboratório e controlo de qualidade e obras e fiscalização.

O titular do cargo de direção intermédia de 1.º grau de Diretor-delegado de Administração é recrutado de entre indivíduos com licenciatura na área da engenharia e ou economia e ou gestão de empresas, com o seguinte perfil: capacidade de liderança e gestão das pessoas, visão estratégica, capacidade de planeamento e organização, capacidade de decisão, capacidade de orientação para a inovação e mudança, capacidade de análise da informação e sentido crítico, experiência profissional e formação técnica na área de atuação da unidade orgânica.

Para além das referidas, constituem, ainda, competências da unidade orgânica nuclear dos SMAS de Leiria:

- a) Processamento ordinário de expediente;
- b) Elaborar e submeter à aprovação superior propostas de regras ou normas julgadas necessárias ao correto exercício da sua atividade, bem como, de medidas de atuação adequadas no âmbito de cada serviço;
- c) Avaliar e controlar o grau de cumprimento físico e financeiro, a nível sectorial, das grandes opções do plano e dos restantes programas de ação, através da elaboração de indicadores de gestão e propor as medidas de ajuste necessário;
- d) Colaborar na elaboração do plano de atividades, das grandes opções do plano, do orçamento, do relatório de gestão e do mapa de pessoal;
- e) Coordenar, sem prejuízo da relação hierárquica, a atividade das unidades e das subunidades orgânicas sob a sua dependência;



- f) Assegurar a rigorosa, plena e atempada execução das decisões dos órgãos municipais;
- g) Cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis aos procedimentos administrativos em que intervenham;
- h) Assegurar a correta execução das tarefas dentro dos prazos fixados;
- i) Promover e manter organizado o arquivo dos respetivos documentos e processos;
- j) Promover a boa, devida e eficaz utilização das instalações, dos equipamentos e meios tecnológicos sob a sua responsabilidade;
- k) Proceder à elaboração das minutas de propostas de decisão dos órgãos municipais sobre assuntos que delas careçam;
- l) Difundir, de forma célere e eficaz, a informação que produza e se revele necessária ao funcionamento de outros serviços;
- m) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento;
- n) Controlar as obrigações assumidas pelo e para com o Município de Leiria nos contratos, acordos de parceria e protocolos de colaboração celebrados no âmbito das atividades específicas de cada serviço.

3. A estrutura flexível seja composta por sete unidades orgânicas flexíveis que correspondem a divisões municipais, cargo de direção intermédia de 2.º grau;

4. Fixar em 20 o número de subunidades orgânicas.

Mais se solicita que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Este assunto carece de votação.

#### **4. Documentos Previsionais:**

##### **4.1. Demonstrações Orçamentais Previsionais 2022-2026. Demonstrações Financeiras Previsionais, Mapa de Pessoal, Plano de Formação, Perfis de Competências e Relatório da Proposta de Orçamento dos SMAS de Leiria para 2022. Serviços Municipalizados de Água e Saneamento da Câmara Municipal de Leiria - Apreciação, discussão e votação;**

**Resumo:** No cumprimento do disposto na alínea d) do artigo 13.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais, o Conselho de Administração dos Serviços Municipalizados de Água Saneamento de Leiria, elaborou as Demonstrações Orçamentais Previsionais 2022-2026. Demonstrações Financeiras Previsionais, Mapa de Pessoal, Plano de Formação, Perfis de Competências e Relatório da Proposta de Orçamento dos SMAS de Leiria para 2022.

As Demonstrações Orçamentais Previsionais 2022-2026, são constituídas pelas propostas de Orçamento e Plano Orçamental Plurianual e Plano Plurianual de Investimentos.

A proposta de Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsionais para 2022-2026, dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria (SMAS Leiria), apresenta um valor total previsto de €165.470.345,00 de receita e de despesa. A receita corrente é de €159.605.055,00 e a receita de capital é de €5.865.290,00. A despesa corrente é de €96.124.400,00 e a despesa de capital é de €69.345.945,00.

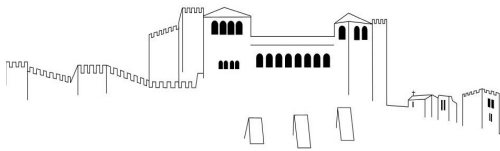
Para o ano de 2022, a proposta de Orçamento e Plano Orçamental apresenta uma receita e despesa total de €28.735.920,00. A receita corrente é de €27.570.860,00 e a receita de capital é de €1.165.060,00. A despesa corrente é de €18.456.480,00 e a despesa de capital é de €10.279.440,00.

A proposta do Plano Plurianual para o período 2022-2026 apresenta uma despesa total prevista de €151.613.126,00, dos quais €73.424.261,74 são respeitantes ao Plano Plurianual de Investimentos e €78.188.864,26 dizem respeito a Atividades Municipais. Para o ano de 2022, o total definido é de €23.621.685,00, dos quais €10.279.430,00 dizem respeito ao Plano de Investimentos e €13.342.255,00 correspondem a Atividades Municipais.

As Demonstrações Orçamentais e Financeiras Previsionais 2022-2026 dos SMAS de Leiria foram elaboradas de acordo com o ponto 3.3 do POCAL, de acordo com o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, nomeadamente a NCP – 1 e a NCP – 26, Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro e do Decreto-Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as respetivas alterações, bem como do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de Agosto, que estabelece o regime jurídico dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais e de gestão de resíduos urbanos.

Nos termos do ponto 17 da NCP-1 do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP), aprovado pelo Decreto-Lei nº 192/2015, de 11 de setembro, apresentam-se as seguintes Demonstrações Financeiras previsionais para o período findo de 31 de dezembro de 2022:

1. Balanço - Ativo de €67.077.625,03, Património Líquido de €61.523.545,03 e Passivo de €5.554.080,00;



2. Demonstração de Resultados por Natureza - Resultados antes de depreciações e gastos de financiamento de €6.318.400,00, Resultado operacional (antes de gastos de financiamento) de €1.638.400,00, Resultado antes de impostos de €1.615.400,00 e Resultado líquido do período de €1.615.400,00;

3. Demonstração dos Fluxos de Caixa – saldo da gerência anterior (2021) de €14.400.625,03 dos quais €11.900.625,03 são de operações orçamentais e €1.500.000,00 são de operações de tesouraria e saldo para a gerência seguinte de €15.034.625,03, dos quais €13.534.625,03 são de operações orçamentais e €1.500.000,00 são de operações de tesouraria.

A proposta dos Documentos Previsionais dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Leiria para 2022-2026 integra:

- a) O Relatório da Proposta de Orçamento que explicita a política Orçamental dos SMAS de Leiria e que contém um articulado com as medidas para orientar a execução orçamental para 2022;
- b) O Orçamento e Plano Orçamental Plurianual 2022-2026 relativos às receitas e às despesas;
- c) O Plano Plurianual de Investimentos 2022-2026;
- d) O Mapa de Pessoal e os Perfis de Competências, de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada;
- e) O Plano de Frequência de Ações de Formação;
- f) Demonstrações Financeiras previsionais, nomeadamente, Balanço, Demonstração de Resultados por Natureza e a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Conforme disposto no n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado, no que se refere à orçamentação e à gestão de despesas com pessoal, encontram-se previstas, na presente proposta, as verbas destinadas a suportar os encargos a que se refere o n.º 1 do artigo 31.º da LTFP, designadamente com o recrutamento de trabalhadores necessários à ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados do mapa de pessoal e com as alterações de posicionamento remuneratório. Encontram-se, ainda, devidamente orçamentados e identificados no mapa de pessoal os postos de trabalho, integrados na carreira geral de assistente operacional, que desempenham funções nas áreas do saneamento, do qual pode resultar comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, e que são suscetíveis de auferirem suplemento de penosidade e salubridade, atribuído em conformidade com as normas legais aplicáveis, nomeadamente o artigo 24.º da Lei do Orçamento de Estado para 2021, aprovado pela Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, e ainda ao abrigo do previsto no n.º 6 do artigo 159.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual.

Apresenta-se, ainda, o Relatório da Proposta de Orçamento onde, no seu ponto 9 - Proposta de Autorizações Relativas à Execução Orçamental, se propõe à Assembleia Municipal de Leiria que:

1. Para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do art. 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pelos SMAS de Leiria, nos casos seguintes:

- a) Resultem de projetos, ações ou de outra natureza constantes no Orçamento e Plano Orçamental Plurianual Previsional e no Plano Plurianual de Investimentos; ou
- b) Os seus encargos não excedam o limite de €99.759,58 em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.

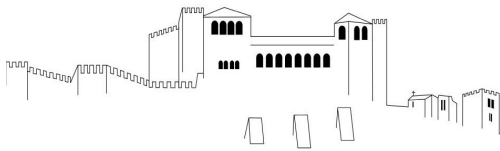
A assunção de compromissos plurianuais a coberto da autorização prévia que ora se propõe, só poderá fazer-se quando, para além das condições previstas no número anterior, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas.

Deverá ser remetida à Assembleia Municipal, para conhecimento, uma informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos, ao abrigo da autorização prévia genérica que ora se propõe.

De acordo com o disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Assembleia Municipal de Leiria deve aprovar os seguintes documentos dos SMAS de Leiria, que constituem os Documentos Previsionais 2022-2026:

- a) O Relatório da Proposta de Orçamento que explicita a política Orçamental dos SMAS de Leiria e que contém um articulado com as medidas para orientar a execução orçamental para 2022;
- b) As Demonstrações Orçamentais Previsionais 2022-2026, constituídas pelo Orçamento e Plano Orçamental Plurianual e pelo Plano Plurianual de Investimentos;
- c) O Mapa de Pessoal e os Perfis de Competências, de acordo com o disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 28.º, conjugados com o n.º 4 do artigo 29.º, ambos do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de julho, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), alterada;
- d) O Plano de Frequência de Ações de Formação.
- e) Demonstrações Financeiras previsionais, nomeadamente, Balanço, Demonstração de Resultados por Natureza e a Demonstração dos Fluxos de Caixa.

Mais se solicita que a deliberação da Assembleia Municipal seja aprovada em minuta para produzir efeitos imediatos, nos termos e com os fundamentos previstos nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



**4.2. Proposta de Demonstrações Orçamentais Previsionais 2022-2026, Demonstrações Financeiras Previsionais, Mapa de Pessoal, Plano de Formação e Relatório da Proposta de Orçamento Instrumentos Previsionais do Município de Leiria para 2022** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Proposta de Demonstrações Orçamentais Previsionais 2022-2026, Demonstrações Financeiras Previsionais, Mapa de Pessoal, Plano de Formação e Relatório da Proposta de Orçamento Instrumentos Previsionais do Município de Leiria para 2022

Na elaboração da proposta orçamental foram tidos em conta os princípios orçamentais consagrados no POCAL (ponto 3.1), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua atual redação, bem como as regras previsionais também do POCAL (ponto 3.3), com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 84-A/2002, de 5 de abril, de acordo com as disposições da NCP 1 e NCP 26 constantes do Decreto – Lei nº 192/2015 de 11 de setembro, alterado pelo Decreto-lei nº 85/2016 de 21 de dezembro, que consagra a aprovação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC – AP). Foi ainda tido em conta o Regime Financeiro das Autarquias Locais e Entidades Intermunicipais (RFALEI), aprovado pela lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, na sua atual redação.

A proposta de Orçamento do Município de Leiria apresenta €93.118.793,00 de receita e de despesa totais. A receita corrente é de €83.900.589,75, a receita de capital é de €9.088.203,25 e as outras receitas de €130.000,00. A despesa corrente é de €57.961.611,80 e a despesa de capital é de €35.157.181,20.

A proposta das Grandes Opções do Plano 2022-2026 apresenta uma despesa total prevista de €281.686.850,98, sendo €60.605.311,55 de despesa definida para o ano de 2022.

**1. Orçamento 2022**

**Valor do orçamento 2022:** €93.118.793,00

	Receita	Peso	Despesa	Peso
<b>Corrente</b>	83 900 589,75 €	90,10%	57 961 611,80 €	62,24%
<b>Capital</b>	9 088 203,25 €	9,76%	35 157 181,20 €	37,76%
<b>Outras</b>	130 000,00 €	0,14%	-	0,00%
<b>TOTAL (*)</b>	<b>93 118 793,00 €</b>	<b>100,00%</b>	<b>93 118 793,00 €</b>	<b>100,00%</b>

[Este assunto carece de votação.](#)

**4.3. Plano de Atividades e Orçamento para 2022 do Teatro José Lúcio da Silva** - Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação acima identificada é que a Assembleia Municipal aprecie, discuta e aprove os Documentos Previsionais da entidade Teatro José Lúcio da Silva (TJLS), distribuídos como anexo à deliberação da Câmara Municipal, de 30 de novembro de 2021, que são constituídos pelos seguintes documentos:

**a) Plano Anual e Plurianual de Investimentos para o triénio 2022-2024.** Total previsto: € 193.9924,40.

**b) Plano de Atividades e Orçamento Anual de Exploração 2022.** Total previsto, quer para despesas, quer para receitas: € 2.542.680,00;

**c) Gastos com Pessoal para o ano de 2022:** Despesa total: €491.180,00;

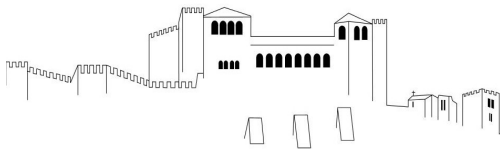
**d) Balanço Previsional para o ano de 2022:**

i) Total do passivo: € **236.824,07**;

ii) Total do património líquido: € **212.199,08**;

iii) Total do passivo + património líquido: € **449.023,15**;

**e) Demonstração de Resultados por Natureza Previsional para o ano de 2022.**



[Este assunto carece de votação.](#)

**5. Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva -**

Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** O objetivo da deliberação é que a Assembleia Municipal de Leiria aprove o Contrato-Programa a celebrar entre o Município de Leiria e o Teatro José Lúcio da Silva.

O Contrato-Programa visa a adoção, por parte do Teatro José Lúcio da Silva, de uma política social ao nível dos eventos culturais e de lazer a realizar no Teatro José Lúcio da Silva, no Cine-Teatro de Monte Real e ainda a exibição cinematográfica no Teatro Miguel Franco, durante o ano de 2022.

O Contrato-Programa resulta da necessidade de se dotar o Teatro José Lúcio da Silva dos meios financeiros indispensáveis à prossecução das competências que lhe foram transferidas pela Câmara Municipal de Leiria no que diz respeito à gestão do Teatro José Lúcio da Silva para o ano de 2022, com o cumprimento dos objetivos atrás indicados.

O contrato-Programa prevê a atribuição pelo Município de Leiria ao Teatro José Lúcio da Silva, de subsídios, nos seguintes montantes:

a) o montante de 384.000,00€ (Trezentos e oitenta e quatro mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal), para o exercício direto dos custos da estrutura com a atividade na sala do Teatro José Lúcio da Silva, Cine-Teatro de Monte Real e no Teatro Miguel Franco.

b) o montante de 200.000,00€ (duzentos mil euros acrescidos de IVA à taxa legal), para apoio à programação da candidatura à DGARTES, motivada pela credenciação na RTCP – Rede de Teatros e Cineteatros Portugueses, das salas Teatro José Lúcio da Silva e Teatro Miguel Franco, sendo a designação da candidatura: ReCentrar4.0 – NIVEL MÁXIMO – Pensar Global para Capacitar Individual.

c) o valor constante da alínea anterior só é devido, no caso de a candidatura referida na alínea anterior sair vencedora porque aprovada pela DGARTES – Direção Geral das Artes e na exata medida do montante candidatado e participado por esta entidade, que nunca será superior a 200.000,00€ (duzentos mil euros acrescidos de IVA à taxa legal).

2. Os valores definidos nos pontos anteriores destinam-se exclusivamente a suportar a prática de preços sociais resultantes da política social ao nível dos eventos culturais com a sala do Teatro José Lúcio da Silva, Cine-Teatro de Monte Real e no Teatro Miguel Franco;

3. Este valor global de 584.000,00€ (Quinhentos e oitenta e quatro mil euros, acrescidos de IVA à taxa legal) não está sujeito a contrapartidas a favor do Município, nem a utilizações gratuitas do espaço ou serviços.

[Este assunto carece de votação.](#)

**6. Petição em prol do alargamento dos horários do serviço público de transporte de passageiros Mobilis para que as 9 linhas circulem dia e noite, todos os dias, incluindo fins de semana e feriados, e com reforço na periodicidade -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Assembleia Municipal

**7. Petição "Reabertura da antiga EB do Souto de Cima para o ensino pré-escolar" -** Apreciação, discussão e votação;

**Resumo:** Assembleia Municipal

Para constar e devidos efeitos legais se passou o presente edital, que vai ser afixado nos locais de estilo.

Leiria, 2 dezembro 2021

O Presidente da Assembleia Municipal

António Lacerda Sales